DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Atas de registro de preço 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 326 DE 23 DE JULHO DE 2026

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 257/2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cujo termo final ocorrerá em 21 de setembro de 2026, ratifica a suspensão da fluência do prazo determinada às fls. 149 dos autos, ratifica atos processuais e dá outras providências."

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e na qualidade de autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 foi instaurado pela Portaria nº 257/2026, de 10 de fevereiro de 2026 (fls. 02/04), com prazo prorrogado pela Portaria nº 290/2026 (fls. 54), por 60 (sessenta) dias, e pela Portaria nº 310/2026 (fls. 112), por 20 (vinte) dias, contados de 10 de junho de 2026, com termo final em 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, por meio da decisão de 17 de junho de 2026 (fls. 140/150), converteu em diligência a deliberação pertinente à edição do Termo de Indiciamento ou ao arquivamento do processo, consignando expressamente que "o prazo de conclusão do processo disciplinar ostenta natureza imprópria, de modo que sua dilação motivada não acarreta nulidade nem prejuízo à apuração (jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça), ressalvada eventual nova prorrogação, caso necessária ao cumprimento das diligências ora determinadas";

CONSIDERANDO que a mesma decisão suspendeu a fluência do prazo para a deliberação quanto ao indiciamento e para a elaboração do relatório até o integral cumprimento das diligências determinadas (fls. 149), quando fluídos apenas 6 (seis) dos 20

(vinte) dias da última prorrogação — adotada, subsidiariamente, a regra do art. 66 da Lei federal nº 9.784/1999 —, remanescendo saldo suspenso de 14 (quatorze) dias, conforme quadro de contagem constante da decisão da Comissão Processante de 22 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Comissão Processante por meio do Ofício nº 04/2026 – CPAD, devidamente motivado, dando conta da fase em que se encontra a instrução, da complexidade da matéria e do expressivo volume dos autos;

CONSIDERANDO que, ante a ausência de estatuto próprio dos servidores públicos municipais com disciplina específica da matéria, aplica-se subsidiariamente a Lei federal nº 8.112/1990, cujo art. 152 admite a prorrogação do prazo de conclusão do processo disciplinar mediante ato motivado da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que, nos termos da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar possui natureza imprópria, de modo que o seu decurso não invalida os atos praticados nem impede a regular continuidade do feito, na forma da Súmula nº 592 do STJ, segundo a qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se demonstrado prejuízo à defesa;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, da oficialidade, da segurança jurídica, da razoável duração do processo e da busca da verdade material, que impõem o regular e célere encerramento da instrução processual, com plena observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 257/2026, de 10 de fevereiro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, **com termo final em 21 de setembro de 2026**.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput conta-se da publicação desta Portaria, que ocorrerá em 23 de julho de 2026; excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

(art. 66 da Lei federal nº 9.784/1999), a fluência inicia-se em 24 de julho de 2026, recaindo o 60º (sexagésimo) dia, termo final, em 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica expressamente ratificada, para todos os fins, a suspensão da fluência do prazo para a deliberação quanto ao indiciamento e para a elaboração do relatório, determinada pela Comissão Processante na decisão de fls. 140/150 (dispositivo às fls. 149), vigente desde 17 de junho de 2026, com o registro do saldo remanescente de 14 (quatorze) dias, sendo a presente prorrogação editada por cautela e em prol da segurança jurídica, sem reconhecimento de decurso de prazo ou de irregularidade dos atos praticados.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos praticados pela Comissão Processante após 30 de junho de 2026, ante a natureza imprópria do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar (Súmula nº 592 do STJ), a suspensão da fluência do prazo determinada na decisão de fls. 140/150 (fls. 149) e a ausência de prejuízo à defesa, que foi regularmente cientificada de todos os atos processuais.

Art. 4º Permanecem inalteradas a composição da Comissão Processante e as demais disposições da Portaria nº 257/2026 e dos atos subsequentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo cópia ser juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, com ciência à Comissão Processante e à defesa.

Prefeitura Municipal de Getulina, 23 de julho de 2026.



MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra, na forma da legislação local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA N.º 327 DE 23 DE JULHO DE 2026.-

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Getulina/SP.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 1.645 de 29 de setembro de 1997, e considerando a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como a necessidade de atualização da representação governamental e/ou da sociedade civil em sua composição,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição aos conselheiros anteriormente designados, permanecendo inalterado o período do mandato vigente:

I – Representantes do Poder Público

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade;

- **Titular**: Celina Mendes
- **Suplente**: Regiane Valéria Zambon

Departamento Municipal de Saúde:

- **Titular**: Rafael de Castro
- **Suplente**: Amanda Silva de Oliveira

Departamento Municipal de Educação:

- **Titular:** Luciana B. Ariolli Trombini
- **Suplente:** Leonardo Henrique Milan

Departamento Municipal de Administração e Finanças:

- **Titular:** Clementina Martins Vieira
- **Suplente:** Matheus Macedo

II – Representantes da Sociedade Civil

Entidade/Segmento: Terceira Idade

- **Titular**: Almerinda Conceição de Oliveira Pires
- **Suplente:** Ana Silvia Scalon

Entidade/Segmento: Conselho da Criança e do Adolescente;

- **Titular**: Ivy de Moraes Rode
- **Suplente:** Anderson Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

Entidade/Segmento: Acolhimento Institucional:

- **Titular**: Luis Felipe Pacheco de Oliveira
- **Suplente:** Mariana da Silva Nogueira

Entidade/Segmento: VILA VICENTINA

- **Titular**: Beatriz Caroline de Oliveira Ferreira
- **Suplente:** Ana Carolina Martins Dantas

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria completarão o mandato correspondente ao biênio 2025/2027, para o qual o Conselho Municipal de Assistência Social foi constituído.

Presidente: Celina Mendes

Vice Presidente: Regiane Valéria Zambon

Primeiro secretário: Luis Felipe Pacheco de Oliveira

Segundo secretário: Rafael de Castro

Secretária executiva: Edinedi Costa Cavalcante

Art. 3º Permanecem inalteradas as de mais disposições constantes da Portaria, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 23 de julho de 2026 .-.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em data supra.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Extratos de Atas de Registro de Preços
Ata de Registro de Preço nº 045/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: JOFRAN Comércio de Produtos para Higienização Ltda.
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Valor: R$-108.087,00
Vigência: 01 ano
Assinatura: 21/07/2026
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Extratos de Atas de Registro de Preços
Ata de Registro de Preço nº 046/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: VS Produtos de Limpeza e Higienização Profissional Ltda
Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e produtos de higienização
Valor: R$-88.042,85
Vigência: 01 ano
Assinatura: 21/07/2026
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Extratos de Atas de Registro de Preços
Ata de Registro de Preço nº 047/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: RILLCLEAN Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Valor: R$-163.527,05
Vigência: 01 ano
Assinatura: 21/07/2026
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Extratos de Atas de Registro de Preços
Ata de Registro de Preço nº 048/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: W.A. Higiene profissional Ltda
Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e produtos de higienização
Valor: R$-80.892,80
Vigência: 01 ano
Assinatura: 21/07/2026
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Extratos de Atas de Registro de Preços
Ata de Registro de Preço nº 049/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: Embaplas Comercial e Distribuidora de Embalagens Ltda
Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e produtos de higienização
Valor: R$-69.740,95
Vigência: 01 ano
Assinatura: 21/07/2026
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Extratos de Atas de Registro de Preços
Ata de Registro de Preço nº 050/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: G S Jorge Junior ME
Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e produtos de higienização
Valor: R$-251.211,91
Vigência: 01 ano
Assinatura: 21/07/2026
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Extratos de Atas de Registro de Preços
Ata de Registro de Preço nº 051/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: Prevenção Comercial Hospitalar Ltda EPP
Objeto: Aquisição de produtos de higienização
Valor: R$-8.380,00
Vigência: 01 ano
Assinatura: 21/07/2026
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

.....